



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Minuta de Contrato Nº 000018189043/2021 - IPASGO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 202000022057472

MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO
DE GOIÁS – IPASGO E A EMPRESA _____**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO, Autarquia Estadual, sediada nesta Capital na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.246.693/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **Hélio José Lopes**, inscrito no CPF sob n.º 348.125.981-68 e portador do R.G. nº 1571585 - SSP/GO e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, _____, RG _____, inscrito no CPF sob o nº _____, celebram o presente contrato, decorrente da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, conforme consta do processo 202000022057472. O presente Termo Contratual será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LCnº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual 8.189/2014, de 11 de Junho de 2014 e Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de Maio de 2020, aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, com alterações posteriores, de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma continuada, de 07 (sete) elevadores da marca Atlas Schindler, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, fornecimento/reposição de peças, sempre que necessário, e quaisquer outros complementos essenciais à execução dos serviços nos elevadores já instalados na Sede Administrativa do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, localizado na Av. 1ª Radial, nº 586, Setor Pedro Ludovico, Cep: 74.820-300, em Goiânia, Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2 - Planilha Descritiva:

Item	Tipo	Elevador	Capac.	Comando	Controle	Velocidade	Paradas	Casa de Máquina
1	Social	ELSO 370630	8	EXCEL	VVVF	60m/min	4	Em cima
2	Social	ELSO 370649	8	EXCEL	VVVF	60m/min	4	Em cima
3	Serviço	ELSO 370657	14	EXCEL	VVVF	60m/min	4	Em cima
4	Privativo	ELSO 38787	9	EXCEL	VVVF	60m/min	5	Em cima
5	Social	ELSO 38788	9	EXCEL	VVVF	60m/min	6	Em cima
6	Serviço	ELSO 38789	9	EXCEL	VVVF	60m/min	6	Em cima
7	Social	ELSO 38790	9	EXCEL	VVVF	60m/min	6	Em cima

1.3 - Características de cada elevador:

- Percursos aproximados : de 13,20 mts a 19,80 mts (do piso do térreo ao piso do último pavimento)
- Pé direito do último pavimento aproximadamente: 5,30 mts (do piso à casa de máquinas com 2,0 mts)
- Cor dos metais: cinza
- Acabamento interno: inox
- Teto: Modelo 100 L
- Paineis de botoeira: Tipo MS, com indicador de posição, botões de abertura de portas (abertura e fechamento), botão de alarme e interruptor de chave para serviços de reservação e bombeiros, além de caixa separada de controle.
- Iluminação: (Tipo de Lâmpadas): lâmpadas fluorescente 20W – 2 lâmpadas
- Entrada e saída: 1
- Porta de cabine: Pantográfica, 2 folhas, automática, abertura completa, interruptor externo de chave para serviços de reservação e bombeiros, painel de botoeiras, tipo MS, com indicação de chamada para “SOBE” ou “DESCE”, além de indicador de posição.
- Nobreak: Não se aplica.
- Espelho em todos os elevadores, com exceção do elevador de serviço com capacidade para 14 pessoas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A prestação de serviços será realizada na sede do IPASGO, à Av. Primeira Radial, nº 586 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74820-300 – Goiânia /GO.

2.2 - Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato da realização do serviço e, definitivamente, em até 10 (dez) dias contados da entrega do serviço corrigido e após entrega do Relatório de Assistência Técnica, quando da verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade e quantidade do objeto com consequente aceitação do mesmo.

2.3 - A manutenção preventiva terá como base o Plano de Manutenção dos Elevadores, contendo o roteiro básico de manutenções preventivas, inspecionando, corrigindo e substituindo o que for

necessário conforme descrito no item 3.1.1.

2.4 - Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados à CONTRATADA pela Unidade Gestora. A abertura destes chamados ocorrerá através de mensagem eletrônica por e-mail e/ou telefonema para um dos contatos fornecidos pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PRESTADOS DE FORMA CONTINUADA, DE 07 (SETE) ELEVADORES INSTALADOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO IPASGO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS	12	mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1.1 - A manutenção preventiva terá como base o seguinte Plano de Manutenção dos Elevadores, contendo o roteiro básico de manutenções preventivas, inspecionando, corrigindo e caso necessário, substituindo o que for necessário.

3.1.2 - Caso o responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações ao Plano de Manutenção dos Elevadores para o funcionamento seguro e eficiente dos mesmos, estas deverão ser submetidas ao gestor do contrato, com as devidas fundamentações, para aprovação prévia à sua execução.

3.1.3 - O plano de manutenção preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pelo IPASGO, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

3.1.4 - Na manutenção corretiva, a CONTRATADA terá que realizar, prontamente, os serviços de forma a manter o elevador em perfeito funcionamento, minimizando o tempo de parada.

3.1.5 - A CONTRATADA deverá emitir, ao final de cada visita, durante toda a validade do contrato, o Relatório de Assistência Técnica a respeito das manutenções preventivas e corretivas pertinentes àquela visita, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos e pelo técnico responsável pela manutenção in loco. Deverão constar ainda neste relatório os itens a seguir:

- a) Horário de chegada do técnico;
- b) Horário de encerramento do chamado;
- c) Descrição dos serviços realizados;
- d) Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados.

3.2 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1 - O presente objeto, que tem as especificações e quantidades descritas na tabela descritiva do item 1.2, deste contrato, como referência de quantitativos de manutenção, deve ser executado respeitando a periodicidade, os prazos e especificações abaixo:

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO ELEVADORES (DE 1 A 7)		PERIODICIDADE
3.1	CABINA	
3.1.1	Testar barra de proteção eletrônica, inspecionar nivelamento, aceleração, retardamento, vibração, ruído e folga.	Mensalmente
3.1.2	Inspecionar sinalização, indicadores de posição e setas.	Bimestralmente
3.1.3	Inspecionar alinhamento, faceamento, livre movimentação e folhas de porta.	Trimestralmente
3.1.4	Testar interfone, intercomunicador, ventilador, iluminação, alarme e botões de chamada.	Quadrimestral
3.2	PAVIMENTO	
3.2.1	Testar botão de chamada, inspecionar sinalização, indicador de posição, setas, tampão e ilhós.	Trimestralmente
3.3	PORTA DE PAVIMENTO	
3.3.1	Testar fechador/ditador em todos os andares, inspecionar ponte de contato, contato, gancho (eixo vertical).	Mensalmente
3.3	CASA DE MÁQUINAS	
3.3.1	Verificar as instalações da casa de máquinas, observando o estado da chave geral, iluminação, janelas, extintor, ventilação, infiltrações de água, pó e gases, objetos estranhos e quaisquer condições inseguras. Efetuar limpeza geral no piso e em todo equipamento, inclusive grades de ventilação e parte interna do painel.	Trimestralmente
3.4	PAINEL (QUADROS DE COMANDO)	
3.4.1	Lubrificar com óleo ou graxa as articulações e mancal.	Semestralmente
3.4.2	Acessar interface homem-máquina. Testar circuito fuga à massa e inspecionar reles de segurança.	Mensalmente
3.4.3	Conferir e inspecionar contator, contatos, acomodação da lâminas, fixação do bloco auxiliar.	Bimestralmente
3.4.4	Conferir a fixação das placas eletrônicas.	Trimestralmente
3.4.5	Conferir fiação, reaperto de parte de potência, tracionar demais fiações, fixação dos conectores. Testar sistema de emergência.	Semestralmente

3.4.6	Testar limites e atuação (superiores/inferiores).	Anualmente
3.5	LIMITADOR DE VELOCIDADE	
3.5.1	Testar contatos elétricos, inspecionar a polia, ruído,folga, desgaste e fixação do limitador.	Semestralmente
3.5.2	Efetuar limpeza no canal da polia e inspecionar lacres.	Anualmente
3.6	MAQUINA DE TRAÇÃO	
3.6.1	Inspecção na máquina de tração, observando regulagem do sistema de frenagem, nível do óleo, vazamentos, faiscamento, desgaste do coletor, vibrações e ruídos.	Mensalmente
3.6.2	Conferir livre movimentação, escova, tencionamento, desgaste, trincas, correias, folga, coroa, sem fim e rolamento. Inspecionar ruído, folga, altura dos cabos e polia.	Trimestralmente
3.6.3	Reapertar fiação, potência, efetuar limpeza no canal da polia, tração e desvio.	Semestralmente
3.6.4	Executar teste para verificação de confiabilidade e vibração através de acelerômetro de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
3.7	FREIO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO	
3.7.1	Inspecionar sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, lona, tambor, pino, disco, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem do percurso do núcleo e nivelamento na parada.	Mensalmente
3.7.2	Executar teste nos freios das máquinas de tração com engrenagem, para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
3.7.3	Executar teste de freio de segurança e limitadores de velocidade para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	Anualmente
3.8	APARELHO SELETOR	
3.8.1	Efetuar limpeza e conferir acoplamento G1 e IGBV.	Semestralmente
3.9	CAIXA	
3.9.1	Testar botoeiras de manobra, acesso e viagem no topo da cabina.	Mensalmente
3.10	SOBRE A CABINA	
3.10.1	Inspecionar o contrapeso, verificando o estado da polia, coxins e limpeza geral, conferir equalização dos cabos de tração, lubrificar guias da cabina, guias do contrapeso, polia.	Mensalmente
3.10.2	Inspecionar posição do peso da fita seletora.	Trimestralmente
3.10.3	Inspecionar o desgaste dos limites, limpar e conferir fixação dos imãs, sensor de informação do poço, econders, chave magnética e molas impulsoras, limpeza do canal da polia da cabina e do contrapeso, conferir desgaste dos coxins, revestimento, corredeia a rolo da cabina e do contrapeso, lubrificar com graxa as polias da cabina e do contrapeso e testar as luzes de emergência.	Semestralmente
3.11	OPERADOR DE PORTA	
3.11.1	Lubrificar com óleo as roldanas, articulações, inspecionar acoplamento, contato de porta da cabina, conferir movimentação de recolhimento, rampa, rampa retrátil, arraste, inspecionar correia, corrente, cabinho de aço, roldanas, excêntrico, corredeia, limpeza da solteira na parte interna e limpeza geral dos operadores de porta.	Trimestralmente
3.11.2	Testar portas de pavimento, destravar trinco e fecho (todos os andares).	Anualmente
3.12	PORTA DE PAVIMENTO	
3.12.1	Testar portas de pavimento destravar trinco, fecho (todos os andares)	Mensalmente
3.12.2	Inspecionar roldanas, roletes, alavancas, livre movimentação, dispositivo forçador (abertura simultânea), lubrificar, inspecionar contatos , ponte de contato (no gancho da porta), conferir desgaste, quebras, estiramento (pressão), corredeias, cabos, cordão nylon.	Trimestralmente
3.13	POÇO	
3.13.1	Chave de proteção de acesso no poço	
3.13.1.1	Testar chave de proteção de acesso ao poço, limpeza geral do poço e todos os equipamentos.	Bimestralmente
3.13.1.2	Conferir o deslize, distância contra peso para choque, conferir distância da polia esticadora e cabo limitador, distância da corrente, Wipper Flex e cabo de compensação em relação ao piso.	Trimestralmente
3.13.1.3	Inspecionar desgaste dos limites e lubrificar com graxa as polias.	Semestralmente
3.14	Para Choques	
3.14.1	Conferir e inspecionar o nível de óleo e possíveis vazamentos.	Semestralmente

Ou seja:

PLANO DE MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES						
DESCRIÇÃO		PERIODICIDADE				
		Mensalmente	Bimestralmente	Trimestralmente	Quadrimestralmente	Semestralmente
1	CABINA					
1.1	Testar barra de proteção eletrônica, inspecionar nivelamento, aceleração, retardamento, vibração, ruído e folga.	X				

1.2	Inspecionar sinalização, indicadores de posição e setas.		X				
1.3	Inspecionar alinhamento, faceamento, livre movimentação e folhas de porta.			X			
1.4	Testar interfone, intercomunicador, ventilador, iluminação, alarme e botões de chamada.				X		
2	PAVIMENTO						
2.1	Testar botão de chamada, inspecionar sinalização, indicador de posição, setas, tampão e ilhós.			X			
3	PORTA DE PAVIMENTO						
3.1	Testar fechador/ditador em todos os andares, inspecionar ponte de contato, contato, gancho (eixo vertical).	X					
4	CASA DE MÁQUINAS						
4.1	Verificar as instalações da casa de máquinas, observando o estado da chave geral, iluminação, janelas, extintor, ventilação, infiltrações de água, pó e gases, objetos estranhos e quaisquer condições inseguras. Efetuar limpeza geral no piso e em todo equipamento, inclusive grades de ventilação e parte interna do painel.			X			
5	PAINEL (QUADROS DE COMANDO)						
5.1	Lubrificar com óleo ou graxa as articulações e mancal.					X	
5.2	Acessar interface homem-máquina. Testar circuito fuga à massa e inspecionar reles de segurança.	X					
5.3	Conferir e inspecionar contator, contatos, acomodação da lâminas, fixação do bloco auxiliar.		X				
5.4	Conferir a fixação das placas eletrônicas.			X			
5.5	Conferir fiação, reaperto de parte de potência, tracionar demais fiações, fixação dos conectores. Testar sistema de emergência.					X	
5.6	Testar limites e atuação (superiores/inferiores).						X
6	LIMITADOR DE VELOCIDADE						
6.1	Testar contatos elétricos, inspecionar a polia, ruído, folga, desgaste e fixação do limitador.					X	
6.2	Efetuar limpeza no canal da polia e inspecionar lacres.						X
7	MAQUINA DE TRAÇÃO						
7.1	Inspeção na máquina de tração, observando regulagem do sistema de frenagem, nível do óleo, vazamentos, faiscamento, desgaste do coletor, vibrações e ruídos.	X					
7.2	Conferir livre movimentação, escova, tencionamento, desgaste, trincas, correias, folga, coroa, sem fim e rolamento. Inspecionar ruído, folga, altura dos cabos e polia.			X			
7.3	Reapertar fiação, potência, efetuar limpeza no canal da polia, tração e desvio.					X	
7.4	Executar teste para verificação de confiabilidade e vibração através de acelerômetro de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.						X
8	FREIO DA MÁQUINA DE TRAÇÃO						
8.1	Inspecionar sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, lona, tambor, pino, disco, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem do percurso do núcleo e nivelamento na parada.	X					
8.2	Executar teste nos freios das máquinas de tração com engrenagem, para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.						X
8.3	Executar teste de freio de segurança e limitadores de velocidade para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.						X
9	APARELHO SELETOR						
9.1	Efetuar limpeza e conferir acoplamento G1 e IGBV.					X	
10	CAIXA						
10.1	Testar botoeiras de manobra, acesso e viagem no topo da cabina.	X					
11	SOBRE A CABINA						
11.1	Inspecionar o contrapeso, verificando o estado da polia, coxins e limpeza geral, conferir equalização dos cabos de tração, lubrificar guias da cabina, guias do contrapeso, polia.	X					
11.2	Inspecionar posição do peso da fita seletora.			X			
11.3	Inspecionar o desgaste dos limites, limpar e conferir fixação dos imãs, sensor de informação do poço, econders, chave magnética e molas impulsoras, limpeza do canal da polia da cabina e do contrapeso, conferir desgaste dos coxins, revestimento, corrediça a rolo da cabina e do contrapeso, lubrificar com graxa as polias da cabina e do contrapeso e testar as luzes de emergência.					X	
12	OPERADOR DE PORTA						
12.1	Lubrificar com óleo as roldanas, articulações, inspecionar acoplamento, contato de porta da cabina, conferir movimentação de recolhimento, rampa, rampa retrátil, arraste, inspecionar correia, corrente, cabinho de aço, roldanas, excêntrico, corrediça, limpeza da solteira na parte interna e limpeza geral dos operadores de porta.			X			
12.2	Testar portas de pavimento, destravar trinco e fecho (todos os andares).						X
13	PORTA DE PAVIMENTO						
13.1	Testar portas de pavimento destravar trinco, fecho (todos os andares)	X					
13.2	Inspecionar roldanas, roletes, alavancas, livre movimentação, dispositivo forçador (abertura simultânea), lubrificar, inspecionar contatos , ponte de contato (no gancho da porta), conferir desgaste, quebras, estiramento (pressão), corrediças, cabos, cordão nylon.			X			
14	POÇO						

14.1	Chave de proteção de acesso no poço						
14.2	Testar chave de proteção de acesso ao poço, limpeza geral do poço e todos os equipamentos.		X				
14.3	Conferir o deslize, distância contra peso para choque, conferir distância da polia esticadora e cabo limitador, distância da corrente, Wipper Flex e cabo de compensação em relação ao piso.			X			
14.4	Inspecionar desgaste dos limites e lubrificar com graxa as polias.					X	
15	PARA CHOQUES						
15.1	Conferir e inspecionar o nível de óleo e possíveis vazamentos.					X	

3.1.2 - Durante a execução dos serviços e assistência técnica dos elevadores, serão utilizados, sempre que possível, somente substituições por componentes e peças originais dos equipamentos correspondente à marca dos mesmos, utilizando-se, para tanto, ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante (Atlas Schindler) e pela norma pertinente. Tais substituições ocorrerão em casos de extrema necessidade, devidamente justificadas, seja por manutenção corretiva ou visando a garantia da segurança dos equipamentos e sua funcionalidade plena.

3.1.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo e/ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação de correção do CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.1. Destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas inclusive os dos fabricantes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1 - Destinada a corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, neste caso, ajustes e reparos necessários.

5.2 - A manutenção corretiva será efetuada sempre que solicitada, nas seguintes condições:

- 1. No horário normal do expediente, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta, quando detectada qualquer anormalidade verificada nos elevadores;
- 2. Até as 22:00 horas de cada dia, para reparo nos elevadores que estejam parados ou apresentarem riscos de funcionamento;
- 3. Das 22:00 às 08:00 horas, do dia seguinte, para casos eventuais de pessoas presas na cabina ou ocorrência de acidentes.

5.3 - O prazo máximo de atendimento para qualquer chamada será de 40 (quarenta) minutos após o recebimento.

5.4 - Em caso de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o atendimento deverá ser feito no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, seja diurno ou noturno.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO													
DESCRIÇÃO		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
1.1	Testar barra de proteção eletrônica, inspecionar nivelamento, aceleração, retardamento, vibração, ruído e folga.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
1.2	Inspecionar sinalização, indicadores de posição e setas.		X		X		X		X		X		X
1.3	Inspecionar alinhamento, faceamento, livre movimentação e folhas de porta.			X			X			X			X
1.4	Testar interfone, intercomunicador, ventilador, iluminação, alarme e botões de chamada.				X				X				X
2.1	Testar botão de chamada, inspecionar sinalização, indicador de posição, setas, tampão e ilhós.			X			X			X			X
3.1	Testar fechador/ditador em todos os andares, inspecionar ponte de contato, contato, gancho (eixo vertical).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4.1	Verificar as instalações da casa de máquinas, observando o estado da chave geral, iluminação, janelas, extintor, ventilação, infiltrações de água, pó e gases, objetos estranhos e quaisquer condições inseguras. Efetuar limpeza geral no piso e em todo equipamento, inclusive grades de ventilação e parte interna do painel.			X			X			X			X
5.1	Lubrificar com óleo ou graxa as articulações e mancal.						X						X
5.2	Acessar interface homem-máquina. Testar circuito fuga à massa e inspecionar reles de segurança.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5.3	Conferir e inspecionar contator, contatos, acomodação da lâminas, fixação do bloco auxiliar.		X		X		X		X		X		X
5.4	Conferir a fixação das placas eletrônicas.			X			X			X			X
5.5	Conferir fiação, reaperto de parte de potência, tracionar demais fiações, fixação dos conectores. Testar sistema de emergência.						X						X
5.6	Testar limites e atuação (superiores/inferiores).	X											X
6.1	Testar contatos elétricos, inspecionar a polia, ruído,folga, desgaste e fixação do limitador.						X						X
6.2	Efetuar limpeza no canal da polia e inspecionar lacres.	X											X
7.1	Inspeção na máquina de tração, observando regulagem do sistema de frenagem, nível do óleo, vazamentos, faiscamento, desgaste do coletor, vibrações e ruídos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7.2	Conferir livre movimentação, escova, tencionamento, desgaste, trincas, correias, folga, coroa, sem fim e rolamento. Inspecionar ruído, folga, altura dos cabos e polia.			X			X			X			X
7.3	Reapertar fiação, potência, efetuar limpeza no canal da polia, tração e desvio.						X						X
7.4	Executar teste para verificação de confiabilidade e vibração através de acelerômetro de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	X											X
8.1	Inspecionar sistema de frenagem quanto a ruído, desgaste das sapatas, lona, tambor, pino, disco, terminais de ligação, abertura do freio, regulagem do percurso do núcleo e nivelamento na parada.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8.2	Executar teste nos freios das máquinas de tração com engrenagem, para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	X											X
8.3	Executar teste de freio de segurança e limitadores de velocidade para verificação da funcionalidade e confiabilidade dos mesmos, de acordo com as especificações do fabricante dos equipamentos, com emissão de relatório contendo as respectivas medições.	X											X
9.1	Efetuar limpeza e conferir acoplamento G1 e IGBV.						X						X
10.1	Testar botociras de manobra, acesso e viagem no topo da cabina.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

11.1	Inspeccionar o contrapeso, verificando o estado da polia, coxins e limpeza geral, conferir equalização dos cabos de tração, lubrificar guias da cabina, guias do contrapeso, polia.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11.2	Inspeccionar posição do peso da fita seletora.			X			X			X				X
11.3	Inspeccionar o desgaste dos limites, limpar e conferir fixação dos imãs, sensor de informação do poço, econders, chave magnética e molas impulsoras, limpeza do canal da polia da cabina e do contrapeso, conferir desgaste dos coxins, revestimento, corriçãa a rolo da cabina e do contrapeso, lubrificar com graxa as polias da cabina e do contrapeso e testar as luzes de emergência.						X							X
12.1	Lubrificar com óleo as roldanas, articulações, inspecionar acoplamento, contato de porta da cabina, conferir movimentação de recolhimento, rampa, rampa retrátil, arraste, inspecionar correia, corrente, cabinho de aço, roldanas, excêntrico, corriçãa, limpeza da solteira na parte interna e limpeza geral dos operadores de porta.			X			X			X				X
12.2	Testar portas de pavimento, destravar trinco e fecho (todos os andares).	X												X
13.1	Testar portas de pavimento destravar trinco, fecho (todos os andares)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13.2	Inspeccionar roldanas, roletes, alavancas, livre movimentação, dispositivo forçador (abertura simultânea), lubrificar, inspecionar contatos , ponte de contato (no gancho da porta), conferir desgaste, quebras, estiramento (pressão), corriçãas, cabos, cordão nylon.			X			X			X				X
14.1	Chave de proteção de acesso no poço													
14.2	Testar chave de proteção de acesso ao poço, limpeza geral do poço e todos os equipamentos.		X		X		X		X		X		X	
14.3	Conferir o deslize, distância em contra peso para choque, conferir distância da polia esticadora e cabo limitador, distância da corrente, Wipper Flex e cabo de compensação em relação ao piso.			X			X			X				X
14.4	Inspeccionar desgaste dos limites e lubrificar com graxa as polias.						X							X
15.1	Conferir e inspecionar o nível de óleo e possíveis vazamentos.						X							X
Número de itens a checar em check-list		14	11	17	12	8	28	8	12	17	11	8	35	

Atividade	Meses													
		1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°
Prestação de serviços	Físico	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	
	Financeiro		R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX	R\$ X.XXX,XX

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - O valor total do presente contrato será de R\$ (_____), devendo ser empenhado para o presente exercício o valor total de R\$ _____ (_____) no programa _____ (220) e elemento de despesa _____, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº _____ datado de ____/____/____.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - Compete ao CONTRATANTE:
- 8.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- 8.3 - Encaminhar, as solicitações detalhadas quanto a realização dos cálculos atuariais/consultorias, objeto do contrato;
- 8.4 - Analisar os serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações se necessárias;
- 8.5 - Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo;
- 8.7 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do contrato;
- 8.8 - Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato;
- 8.9 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições do deste contrato.
- 8.10 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, de forma a facilitar a prestação de serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 - Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e em sua proposta, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como o desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, em vista da execução do objeto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.3 - Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), correspondente à função desempenhada e conforme previsão contida na avaliação de risco. O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.
- 9.4 - Os Técnicos de Manutenção deverão possuir qualificação e certificação na área em questão, instalação e manutenção de forma preventiva e corretiva de elevadores, bem como deverão executar os serviços devidamente uniformizados, calçados e identificados com crachás, não sendo permitido o ingresso de operários vestidos de calção ou bermuda, sem camisa ou com vestimentas inapropriados.

9.5 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

9.6 - Instalar materiais e equipamentos novos, de forma a manter a padronização dos produtos empregados, e permitir reparos confiáveis e seguros tecnicamente, e desta forma mais vantajosos ainda economicamente.

9.7 - Substituir todas as peças, componentes, produtos que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho de equipamento, inclusive cabos de tração, cabos de manobra flexíveis, enrolamentos de motor, eixos sem fim, coroas de bronze das máquinas, reguladores de velocidade, sapatas de guia, cabos de aço para comando, contatos, escovas, instalações elétricas de comando de casa de máquinas de cabine, de caixa de corrida e de poço, etc. As peças, componentes, produtos substituídos devem atender as características técnicas específicas pelo fabricante. Além disso, peças visíveis e que possam comprometer a estética do equipamento, como botões, indicadores e etc, devem obedecer ao padrão existente.

9.8 - Disponibilizar, além dos materiais específicos e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis a limpeza ou a manutenção dos equipamentos.

9.9 - Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste contrato.

9.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.11 - Prestar os serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados.

9.12 - Fornecer número telefônico para contato, registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado e, com funcionamento, no mínimo, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 18 horas.

9.13 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.14 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

9.15 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

9.16 - Estar ciente de que presença da Fiscalização do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

9.17 - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto deste contrato, e do atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

10.2 - A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

10.3 - O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do Gestor do Contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

10.4 - A CONTRATADA deverá apresentar para pagamento:

- a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto.
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união;
- d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.5 - Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

10.6 - No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93;

10.7 - Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$EM = N \times VP \times I$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

Onde:

$I = (TX/100)/365$ $TX = 6\%$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE EQUIPAMENTOS

11.1.1 - A CONTRATADA deverá garantir qualquer serviço de manutenção corretiva por até 90 (noventa) dias e quaisquer peças aplicadas por até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo recebimento, sendo efetivado através da assinatura do Relatório de Assistência Técnica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura com eficácia após sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o índice nacional de preços ao consumidor – IPCA.

12.3 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A figura do Gestor e do Fiscal será estabelecida quando da formalização da contratação, através de publicação de portaria específica.

13.2 - Compete ao gestor/fiscal:

13.2.1 - Manter cópia do contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do contratado, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

13.2.2 - Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

13.2.3 - Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

13.2.4 - Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;

13.2.5 - Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados da CONTRATADA, o cumprimento das obrigações legais com relação aos seus funcionários;

13.2.6 - Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;

13.2.7 - Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

13.2.8 - Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;

13.2.9 - Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;

13.2.10 - Aplicação de penalidades ao CONTRATADO em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

13.2.11 - Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;

13.2.12 - Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

13.2.13 - Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

13.3 - A gestão e/ou fiscalização da presente contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

14.2 - Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não manter a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

14.3 - Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.4 - Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido a Licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5 - Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

14.6 - Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.7 - Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.8 - Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

14.9 - Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ocorrer conforme previsão legal contidas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme o Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial, nos termos da legislação, conforme o Inciso III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Fica vedada a transferência total ou parcial da execução deste contrato a terceiros.

15.3. Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o presente contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação escrita, com a antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

15.4. A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (Lei nº 8.666/93, art. 77).

15.5. Ficam resguardados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6. Fica assegurado, por interesse da Administração, o direito à rescisão contratual caso entre em vigor Ata de Registro de Preços com valor mais vantajoso à Administração Pública, desde que a Contratada seja notificada com 30 dias de antecedência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Por força do art. 6º, da Lei Estadual nº 19.754/2019 será realizada, antes da assinatura do Contrato, a consulta prévia ao CADIN ESTADUAL a fim de comprovar que a CONTRATADA não possua registro positivo, sendo que a existência de tal registro no CADIN ESTADUAL constituirá impedimento à celebração do Contrato.

16.2. Normas Técnicas (ABNT) e do MTE Aplicáveis ao Objeto, suas atualizações e correlatas:

NBRNM 207 - Elevadores elétricos de passageiros: requisitos de segurança para construção e instalação;

NBR 196 - Elevadores de passageiros e monta cargas: guias para carros e contrapesos-perfil T;

NBRNM 267 - Elevadores hidráulicos de passageiros: requisitos de segurança para construção e instalação;

NBRNM 313 - Elevadores de passageiros: requisitos de segurança para construção e instalação: requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 5665 - Cálculo de tráfego de elevadores;

NBR 10982 - Elevadores elétricos: dispositivos de operação e sinalização;

NBR 12892 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa de mobilidade reduzida: requisitos de segurança para construção e instalação;

NBR 14712 - Elevadores elétricos: elevadores de carga, monta cargas e elevadores de maca: requisitos de segurança para projeto, fabricação e instalação;

NBR 15597 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores: elevadores existentes: requisitos para a melhoria de segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

NBR 5666 - Elevadores elétricos;

NBR 16083 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes: requisitos para instruções de manutenção;

NBR 14364 - Elevadores e escadas rolantes: inspetores de elevadores e escadas rolantes: qualificação;

NBR 16042 - Elevadores elétricos de passageiros: requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;

MB 129 - Inspeção de elevadores e monta cargas novos;

MB 130 - Inspeção periódica de elevadores e monta cargas;

NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;

NBR 14787 - Espaço confinado - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção;

NBR 5674 - Manutenção de edificações – Requisitos para o sistema de gestão de manutenção.

NR 1 - Disposições Gerais;

NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI);

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

NR 35 - Trabalho em Altura.

Disposições legais da União e do Governo de Goiás;

Regulamentações das empresas concessionárias;

Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

Instruções técnicas do INMETRO; e Práticas SEAP (disponíveis em: [www.comprasnet.gov.br/Publicacoes/Manuais/Obras Públicas - Edificações - Práticas](http://www.comprasnet.gov.br/Publicacoes/Manuais/Obras%20P%C3%BAblicas-Edifica%C3%A7%C3%B5es-Pr%C3%A1ticas))

Lei Complementar Nº 139/ 2005 do Município de Goiânia, que altera a Lei Complementar nº 014, de 29 de dezembro de 1992 referente ao Código de Posturas de Goiânia.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E PROFISSIONAL

17.1 - Durante a execução do objeto do contrato, a contratada se obriga a respeitar as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.423 de 10 de Abril de 2019, bem como àquelas contidas no Código de Ética e Conduta do IPASGO a qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

17.2 - A Contratada assinará no momento da formalização do contrato o Termo de Adesão e Compromisso, bem como o Termo de Compromisso e Confidencialidade de Informações do IPASGO, anexos II e III deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - A execução deste Contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, na forma do artigo 54 e 55 da Lei nº 8.666/93 os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, principalmente quanto ao disposto no Art. 593 e seguintes do código civil.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro desta Capital, Goiânia, não obstante outro domicílio que a Contratada venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

21.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento, Anexo I.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, as partes, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Contrato.

Hélio José Lopes

Presidente do IPASGO

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DA ARBITRAGEM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 – Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

1.2 – A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

1.3 – A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

1.4 – O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

1.5 – A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

1.6 – Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

1.7 – A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Hélio José Lopes

Presidente do IPASGO

Contratada

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que recebi, tomei conhecimento e compreendi o teor do Código de Ética e Conduta do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, assim como afirmo ter lido e compreendido os seus termos, e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo, zelando pela observância integral das condutas e diretrizes estabelecidas para o meu relacionamento com o IPASGO.

Declaro, ainda, que caso ocorram situações não citadas e que gerem dúvidas sobre a conduta correta a ser adotada, procurarei orientação com o responsável pela gestão do Código de Ética e Conduta Instituto.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF nº: _____

ANEXO III DA MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES DO IPASGO

Declaro, para os fins de direito, manter sigilo absoluto sobre todas as informações e dados constantes de quaisquer que sejam os documentos do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás e/ou de seus clientes e usuários, recebidos como instrumentos para prestação dos serviços. Comprometo-me a não usar informações privilegiadas que tiver acesso, em benefício próprio ou de terceiros, e assumo toda e qualquer responsabilidade decorrente do vazamento de informações sigilosas, em decorrência da execução do serviço no âmbito do IPASGO.

O presente Termo de Compromisso tem caráter irrevogável e irretroatável durante a execução do objeto e em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, declaro manter sob sigilo até que venha ser autorizado expressamente pelo representante legal do IPASGO.

Declaro, ainda, ter ciência que em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do IPASGO poderá ser interpretada como liberação a qualquer dos compromissos ora assumidos.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal: _____

CPF nº: _____



Referência: Processo nº 202100022008360

SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



SEI 000018189043